EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc. Ref. nº 0000773-11.2012.4.02.5116

Tomamos conhecimento da notícia de que a 8ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos da Apelação nº 0000773-11.2012.4.02.5116, tendo como Desembargador Relator, DR. MARCELO PEREIRA DA SILVA, decidiu pela reintegração de posse das 63 famílias do assentamento Osvaldo de Oliveira, localizado na cidade de Macaé, Rio de Janeiro.

O assentamento Osvaldo de Oliveira é um Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS, a primeira experiência desse tipo realizada no estado do Rio de Janeiro. Há 10 anos, essas famílias tem construído um modelo exemplar de produção agroecológica e recuperação ambiental, em uma região marcada por um amplo processo de degradação ambiental.

O PDS Osvaldo de Oliveira expressa um modelo que concilia o manejo econômico com práticas ecológicas e de valorização cultural, fundamental para a conservação de biodiversidade da região.

Neste sentido, nossa preocupação com relação ao destino das famílias do PDS Osvaldo possui dupla natureza:

1º) a desmobilização do 1º assentamento na modalidade de um PDS no Rio de Janeiro imporá maior degradação ambiental no território que afetará a toda a população da região.

2ª) a ameaça de reintegração em plena pandemia. No Brasil, são mais de 169 mil mortes e mais de 6 milhões de infectados. Há uma preocupação internacional com a exposição dessas famílias e de toda a comunidade do entorno do assentamento à contaminação por COVID-19, em caso de uma ação sde reintegração de posse.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência:

Que seja garantida a suspensão da reintegração de posse até a finalização julgamento processual, visto o risco de dano irreversível que se encontram as famílias que serão despejadas após 10 anos de produção e vida comunitária no PDS Osvaldo de Oliveira em plena pandemia da COVID-19.

NOME / ORGANIZAÇÃO

PAÍS